



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 530/2023

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO - ACVG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à ASSOCIAÇÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO - ACVG, entidade civil, com personalidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.322.813/0001-24, sediada na Rua Governador Benedito Valadares, nº 80, centro, neste município, de área com 1.012,00m² (um mil e doze metros quadrados) pertencente ao patrimônio público municipal, registrada sob a matrícula 44451, L-2, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de construção de sede própria.

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL

→ Uma área de terreno denominada área 02, situada no Loteamento Jardim Nova Esperança, com área de 1.012,00 m² (um mil e doze metros quadrados), com frente para a Rua José Júlio Pereira, com as seguintes confrontações: Inicia se na divisa da área 03 e a Rua José Júlio Pereira e segue com frente para a Rua José Júlio Pereira por 21,44 metros, volve à direita e segue confrontando com a área 01 por 52,49 metros, volve à direita e segue confrontando com a Rua Genésio Teodoro de Aguiar por 20,50 metros, volve à direita e segue confrontando com a área 03 por 46,18 metros, onde iniciou e finda esta demarcação, devidamente cadastrada no CRI, sob a matrícula 44451, L.2←

Art. 2.º A área a ser doada, de que trata esta Lei, está avaliada em R\$ 161.386,66 (cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente à média das 3 (três) avaliações.

Art. 3.º O imóvel a ser doado destina-se à construção da sede da Associação de Combate a Violência de Gênero – ACVG.

Art. 4.º Concede-se o prazo de 10 (dez) anos para construção e posse da sede da ACVG, ficando proibida a destinação para outra finalidade, cancelando-se a doação e revertendo o imóvel ao Patrimônio Público Municipal com as benfeitorias até então realizadas, não sendo estas indenizáveis, sob qualquer forma, pelo descumprimento do disposto neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

Art. 5.º Os termos desta Lei deverão ser transcritos integralmente na escritura pública de doação.

Art. 6.º Passam a ser partes integrantes desta Lei, a cópia da certidão, do croqui, do memorial descritivo e das avaliações do imóvel.

Art. 7.º As despesas correspondentes aos encargos financeiros cartoriais serão pagas pelo Município.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALTER NETTO
Presidente

ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário